

41493488

99

NA35

01/05/2000

30/11/2001

INSS.

01/01/2002

02/02/2003

INSS.

18/03/2004

23/12/2005

INSS.CRES

02/03/2006

31/12/2007

INSS.CRES

01/04/2008

07/12/2009

INSS.

25545/2023

Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 09/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9/22), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 20.134.333-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 009/2023
ANEXO ÚNICO
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref	Cl	Ref
CASSIA TOSIN	67234731	1	QPPE	SESP	AE	III	4	III	6
DAIANA CHIOSSI JUMES	85448986	1	QPPE	SESP	AE	II	1	II	3
RAQUEL MARQUES PEREIRA KESKOSKI	51412885	1	QPPE	SESP	AE	II	1	II	3
ROSICLER BERTOLDI	53704476	1	QPPE	SESP	AE	II	1	II	3
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	39727056	1	QPPE	SESP	AP	III	2	III	4

25810/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 049/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 15.535.503-4,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/6529, celebrado com a empresa Makino Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 645.055,00, cujo objeto se refere à “construção de Muro no 15º Batalhão de Polícia Militar – BPM, sito à Rua das Hortênsias, n.º 100, no Município de Rolândia, Paraná”;

Art. 2º - Fiscal Titular: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, CREA: 22.500-D/PR;

Art. 3º - Fiscal substituto: João Cândido Saldanha Borsato, CREA: 17.873-D/PR.

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

25636/2023

RESOLUÇÃO Nº 016/2023/SECID

Súmula: Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, a partir da publicação desta resolução, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR** no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, sob a presidência do primeiro relacionado, tendo como objeto apurar possíveis irregularidades cometidas pela Empresa CCS CONSTRUTORA EIRELE-ME, que em tese, descumpriu o contrato administrativo nº 2909/2017-GMS, que tem por objeto a execução dos serviços de engenharia de reparos no Instituto Médico